



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3561/2018-PMM.

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2018 – CEL/PMM.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 053/2017-CPL/PMM, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2017/CPL/PMM – Processo nº 42.840/2017/PMM, cujo objeto é o fornecimento de refeição pronta tipo “marmitex” para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marabá.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP..

RECURSO: Erário Municipal.

PARECER Nº 155/2018 – CONGEM/GAB

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise de procedimento administrativo na modalidade **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017/CPL/PMM**, oriunda do **Processo Licitatório nº 42.840/2017/PMM - Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2017/CPL/PMM**, requerida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP**, tendo por objeto o fornecimento de refeição pronta tipo “marmitex” para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marabá, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata Registro de Preços constante nos autos, **cujo órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado e contém 128 (cento e vinte e oito) laudas, reunidas em um único volume. O processo foi instruído com a seguinte documentação:

- Capa de Processo (sem numeração de folhas);
- Memorando (Ofício) nº 149/2018/SEVOP/PMM do Gabinete/SEVOP solicitando adesão a Ata de Registro de Preço nº 053/2017/CLP/PMM, referente ao Processo nº 42.840/2017/PMM - Pregão Eletrônico nº 024/2017/CPL/PMM (fl. 02);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas (fl. 03);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado por Izabela Cristina de Souza Freitas (fl. 04);
- Termo de Autorização, subscrito pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, referente a abertura do procedimento para Adesão à Ata de Registro de Preços (fl. 05);
- Justificativa subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas para adesão à Ata de Registro de Preços ora em análise (fl. 06);
- Termo de Referência para Adesão das Atas de Registro de Preços (fls. 07-09);
- Memorando (Ofício) nº 067/2017 – SEVOP, subscrito pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, solicitando à SEMAD autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 053/2017 – CPL/PMM, (fl. 10);
- Ofício nº 011/2018 – SEMAD/PMM, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, autorizando a adesão da SEVOP à Ata de Registro de Preços em análise (fl. 11);
- Memorando (Ofício) nº 068/2017-SEVOP, subscrito pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, à empresa “Sabor do Cheff Comércio de Alimentos - Eireli”, manifestando interesse na adesão à Ata de Registro de Preços nº 053/2017 – CPL/PMM (fl. 12);
- Ofício nº 001/2018 da empresa “Sabor do Cheff Comércio de Alimentos Eireli-ME”, subscrito pelo representante legal da mesma, informando à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas que tem interesse em prestar os serviços por ela demandados (fl. 13);
- Ofício nº 02/2018 da empresa “Sabor do Cheff Comércio de Alimentos – Eireli-ME”, subscrito pelo representante legal da mesma, informando à Secretaria Municipal de Administração que aceita atender a demanda requerida pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (fl. 14);
- Ofício nº 012/2018/SEMAD/PMM, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, consultando a empresa “Sabor do Cheff Comércio de Alimentos – Eireli-ME” acerca da possibilidade de fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços ora em análise, em atenção a demanda requerida pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (fl. 15);
- Itens para cotação da empresa Ilma José Morais Queiroz – CNPJ 83.320.242/0001-90 (fl. 16);
- Itens para cotação da empresa Flavio Morais Queiroz – CNPJ 08.658.781/0001-18 (fl. 17);
- Itens para cotação da empresa F.A.S. Queiroz Comércio ME – CNPJ 13.696.021/0001-35 (fl. 18);
- Minuta do Contrato (fls. 19 - 24);
- Parecer Orçamentário nº 208/2018/SEPLAN (fl. 25);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Comprovante de autuação processual emitido pelo Sistema de Protocolo e Controle de Processos – SPCP (fl. 26);
- Saldo de Dotação Orçamentária SEVOP referente ao ano 2018 (fls. 27-30);
- Ata de Registro de Preços nº 053/2017 – CPL/PMM, Processo nº 42.840/2017 – PMM, Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2017 – CPL/PMM (fls. 31-32);
- Edital de Licitação referente ao Processo nº 42.840/2017/PMM e anexos (fls. 33-60);
- Publicação de Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2017-CPL/PMM na Imprensa Oficial do Estado – IOEPA, Edição 33382, de 26/05/2017 (fl. 61);
- Publicação de Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2017-CPL/PMM no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, Edição nº 1741, de 24/05/2017 (fl. 62);
- Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2017 – CPL/PMM (fls. 63-);
- Publicação do Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2017-CPL/PMM no Portal de Transparência no dia 26/05/2017 (fl. 63);
- Publicação de Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2017-CPL/PMM - Processo nº 42.840/2017/PMM no Jornal Amazônia, em 26/05/2017 (fls. 64-65);
- Publicação do Aviso de Homologação do Pregão Presencial (SRP) nº 024/2017-CPL/PMM no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, Edição nº 1802, de 22/08/2017 (fl. 66);
- Publicação de Extrato de Registro de Preço nº 053/2017/CPL, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2017-CPL/PMM na Imprensa Oficial do Estado – IOEPA, Edição 33439, de 17/08/2017 (fl. 67);
- Termo de Adjudicação e Homologação Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2017/CPL/PMM (fl. 68);
- Publicação de Retificação no Extrato do Edital referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2017-CPL/PMM na Imprensa Oficial do Estado – IOEPA, Edição 33383, de 29/05/2017 (fl. 69);
- Publicação de Errata ao Extrato do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2017-CPL/PMM no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, Edição nº 1742, de 29/05/2017 (fl. 70);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, com validade até 03/03/2018 (fl. 71);
- Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais emitida pela SEGFAZ/PMM, com validade até 20/03/2018 (fl. 72);
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária emitida pela SEFA/PA, válida até 30/05/2018 (fl. 73);
- Certidão Negativa de Natureza Tributária emitida pela SEFA/PA, válida até 30/05/2018 (fl. 74);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela PGFN/RFB, com validade até 04/03/2018 (fl. 75);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, válido até 25/03/2018 (fl. 76);
- Separador de folhas (fl. 77);
- Confirmação do Certificado de Regularidade do FGTS da empresa contratada (fl. 78);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela PGFN/RFB, válida até 01/09/2018 (fl. 79);
- Certidão Negativa de Natureza Tributária emitida pela SEFA/PA, válida até 05/09/2018 (fl. 80);
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária emitida pela SEFA/PA, válida até 05/09/2018 (fl. 81);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, com validade até 03/03/2018 (fl. 82);
- Protocolo de Validação de Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais emitida pela SEGFAZ/PMM, com validade até 20/03/2018 (fl. 83);
- Documento de Identidade do representante legal da empresa contratada, Sr. Raimundo José Costa Ferreira (fl. 84);
- Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa “Sabor do Cheff Comércio de Alimentos – Eireli-ME” e a nutricionista Luana Carmem Santana da Silva (fls. 85-86);
- Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa “Sabor do Cheff Comércio de Alimentos – Eireli-ME” e o Tecnólogo de Alimentos Elines Moura Castro Gama (fls. 87-89);
- Ato Constitutivo da empresa “Sabor do Cheff Comércio de Alimentos – Eireli-ME”, Sr. Raimundo José Costa Ferreira (fls. 89-91);
- Proposta comercial encaminhada ao Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas pela empresa contratada (fl. 92);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela RFB, referente ao CNPJ 26.773.597/0001-09 (fl. 93);
- Comprovante de Inscrição Estadual emitido pela SEFA/PA, referente a empresa contratada (fl. 94);
- Certidão de Regularidade Profissional emitido pelo CRC/PA ao Sr. Paulo Roberto Silveira (fl. 95);
- Certidão de Regularidade Profissional emitido pelo CRN-7 à Srª Luana Carmem Santana da Silva (fl. 96);
- Licença Sanitária emitida pela SMS/PMM, válida até 31/03/2018 (fl. 97);
- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pela SEGFAZ/PMM, válido até 17/04/2018 (fls. 98);
- Declaração de Enquadramento de ME emitida pela JUCEPA em 09/12/2016 (fl. 99);
- Certificado de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, válido até 12/04/2018 (fl. 100);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Certidão Simplificada Digital emitida pela JUCEPA, emitida em 05/12/2013 (fls. 101-102);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, com validade até 03/03/2018 (fl. 103);
- Memorando (Ofício) nº 192/2018 – SEVOP à Comissão Especial de Licitação, solicitando emissão de parecer jurídico (fl. 104);
- Portaria nº 3176/2017-GP de nomeação de servidores para compor a Comissão Especial, no que tange a Adesão a ata de Registro de Preços, autos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação (fl. 105);
- Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), referente a empresa contratada (fl. 106);
- Confirmação de Autenticidade da Certidão de Tributos Federais de fls. 79 dos autos (fl. 107);
- Confirmação de Autenticidade da Certidão Estadual de Natureza Tributária de fls. 80 dos autos (fl. 108);
- Confirmação de Autenticidade da Certidão Estadual de Natureza Não Tributária de fls. 81 dos autos (fl. 109);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, com validade até 30/09/2018 (fl. 110);
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, válido até 02/05/2018 (fl. 111);
- Confirmação do Certificado de Regularidade do FGTS da empresa contratada (fl. 112);
- Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais emitida pela SEGFAZ/PMM, com validade até 18/05/2018 (fl. 113);
- Confirmação de Autenticidade da Certidão de Tributos Municipais de fls. 113 dos autos (fl. 114);
- Lei 17.761, de 20/01/2017, publicada em 25/01/2017, que fixa as unidades orçamentárias ordenadoras de despesas públicas (fls. 115-117);
- Lei 17.767, de 14/03/2017, publicada em 14/03/2017, que altera a Lei 17.761/2017 (fls. 118-120);
- Memorando (Ofício) nº 210/2018 – CEL/PMM à PROGEM, solicitando emissão de parecer jurídico (fl. 121);
- Parecer/2018 – PROGEM, emitido em 11/04/2018, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 122-127);
- Memorando (Ofício) nº 233/2018 – CEL/PMM à CONGEM, solicitando análise e emissão de parecer (fl. 128).

É o relatório. Passemos à análise.



2. DA ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre registrar que, a respeito da adesão à ata de registro de preços, preceitua o art. 22 do Decreto Municipal nº 347-GP/2013:

Art. 22 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

O presente pedido de adesão à Ata de Registro de Preços obedece aos requisitos previstos no dispositivo acima transcrito, quais sejam: **a)** Solicitação de adesão formulada perante o órgão gerenciador da ata de registro de preços (fl. 02); **b)** Anuência expressa do órgão gerenciador do SRP quanto à adesão “carona” solicitada pela Secretaria de Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Marabá – PA, inclusive no que se refere aos quantitativos solicitados por este órgão (fl. 11); **c)** A empresa signatária da Ata de Registro de Preços manifestou concordância com o fornecimento referente à adesão solicitada pela Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 13-14); **d)** Justificada a necessidade de Adesão à Ata de Registro de Preços pela SEVOP/PMM (fls. 06);

Ademais, resta comprovada a vantajosidade econômica da adesão mediante apresentação de 03 (três) cotações de preços, obtidas perante empresas do ramo pertinente ao objeto licitado (fls. 16-18), as quais comprovam que os preços de mercado estão acima dos constantes da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir.

2.1. Da Instrução do Procedimento Administrativo

Foi instaurado procedimento administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado sob o nº Processo nº 3561/2018, atendendo, dessa feita, o requisito legal insculpido no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

A necessidade de adesão à Ata Registro de Preços foi devidamente fundamentada pelo Órgão Aderente, através de Justificativa constante à fl. 06 dos presentes autos, subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

À fl. 11 dos presentes autos, o Órgão Gerenciador do SRP autorizou a adesão à ata em dois itens, no valor total de R\$ 141.766,20 (cento e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Importante salientar que uma vez manifestada à autorização por parte do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, no caso a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), compete ao mesmo resguardar o quantitativo de itens correspondentes às adesões solicitadas pelos demais outros órgãos ou entidades, participantes ou não, conforme preceitua o § 4º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

A Ata de Registro de Preços nº 053/2017-CPL/PMM, acostada às fls. 31-32 dos autos, encontra-se dentro do prazo de validade (12 meses, conforme cláusula 16.3 do Edital – fl. 42), tendo em vista que fora assinada no dia 16/08/2017, bem como o Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2017 – CPL/PMM que lhe deu origem permite o uso da adesão, conforme estabelece a Cláusula 16.8 à fl. 42.

Considerando a data da presente análise, salientamos no sentido de que a Adesão pretendida deverá ser realizada no prazo de validade da ata, ou seja, até 16/08/2018.

Ademais, com vistas ao atendimento ao disposto no §2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Marabá – SEVOP consultou o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços, a fim de que este manifestasse seu interesse/anuência ao fornecimento decorrente da adesão pretendida, conforme Memorando nº 068/2018 – SEVOP (fl. 12). Em atenção à referida solicitação, a empresa “SABOR DO CHEFF COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI – ME”, manifestou aquiescência, através do Ofício 001/2018, conforme se verifica à fl. 13.

No que diz respeito ao Termo de Referência demonstrando a exata identidade do objeto do certame que originou a ARP, o mesmo consta nas fls. 07-09, elaborada pelo órgão aderente, a saber Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Marabá – SEVOP, com a devida indicação do responsável pelo acompanhamento do processo à fl. 04 e dotação orçamentária relativos à Ata de Registro de Preços que pretende aderir, às fls. 27-30.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, havendo sido juntadas aos autos a autorização da autoridade ordenadora de despesas para que a aquisição se dê por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (fl. 11) devidamente subscrita pelo Secretário Municipal de Administração de Marabá - SEMAD.

De igual modo, foi apresentada Justificativa referente à necessidade da contratação, subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de Marabá – SEVOP (fl. 06).

Foi apresentado Termo de Compromisso e Responsabilidade designando a servidora Izabela Cristina de Souza Freitas, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



acompanhar o procedimento administrativo e fiscalizar o contrato advindo da presente adesão, conforme se verifica à fl. 04.

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa verifica-se que a mesma foi atestada à fl. 03 dos presentes autos, através da Declaração subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de Marabá, bem como fora apresentado o Extrato de Dotação Orçamentária (fls. 27-30) e Parecer Orçamentário nº 208/2018/SEPLAN (fl. 25) atestando a existência de crédito orçamentária, indicando as seguintes rubricas:

131401.15.122.0002.2.075 – Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ressaltamos que quanto à documentação referente à dotação orçamentária, todas correspondem ao ano de 2018.

2.3. Da Análise Jurídica

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, a Procuradoria Geral do Município constatou que sua elaboração se deu com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico s/nº 2018 – PROGEM, de 11/04/2018, às folhas 122-127 dos autos, opinando de forma favorável ao prosseguimento do feito.

Observa-se, contudo, que o Parecer Jurídico em comento não faz menção à minuta contratual acostada à fl. 19-24 dos autos, referente ao pacto a ser formalizado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP e o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços objeto da adesão ora em análise. Prejudicada, portanto, a análise da Procuradoria Jurídica do Município - PROGEM neste aspecto, referente ao atendimento às disposições do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Parcialmente atendida, portanto, a exigência legal contida no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe: “As minutas de editais de licitação, **bem como as dos contratos**, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**”.

Portanto, desde logo recomendamos, no sentido de que, no futuro, atente-se a Assessoria Jurídica do Município à necessidade de adentrar no mérito da análise da minuta do contrato a ser formalizado, visando assegurar a lisura e regularidade do aludido pacto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



No que toca à Minuta Contratual acostada às fls. 19-24 dos autos, verifica-se que os quantitativos e valor global indicados divergem do demandado pela SEVOP/PMM, conforme informações constantes do Termo de Referência, notadamente à fl. 7 dos autos, bem como do que fora anuído pela SEMAD/PMM à fl. 11 e pela signatária da ARP à fl.14.

Desta sorte, deverá ser retificada a minuta contratual, para que onde consta o valor de R\$620.520,00 (seiscentos e vinte mil quinhentos e vinte reais), conste R\$ 141.766,60 (cento e quarenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), corrigindo-se, igualmente, os quantitativos indicados relativamente aos itens 01 e 02.

2.4. Da Regularidade Fiscal

A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Avaliando a documentação apresentada pela empresa SABOR DO CHEFF COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI – ME restou comprovada, conforme certidões e documentos às fls. 79-81, 93, 94, 110, 111 e 113.

Cabe ressaltar que são necessárias, para fins de regularidade processual, a comprovação de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, o que se cumpre à fl. 106 dos autos, e a verificação da autenticidade das certidões pela autoridade competente, o que foi igualmente realizado, conforme se verifica às fls. 107-112 e 114.

2.5. Da Assinatura Digital

As assinaturas do Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser procedidas de forma digital e ocorrer antes do vencimento da referida ata, neste caso até o dia 16/08/2018, e ainda, em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gestor, que no caso em tela se deu em 27/02/2018 (à fl. 11), exaurindo-se o prazo para contratação em 28/05/2018.

2.6. Da Publicação

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, *in verbis*:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (nossos destaques).

Desta sorte, após a formalização do pacto contratual, deverá a entidade contratante providenciar a devida publicidade dos atos oficiais, observando-se, para tanto, os prazos estabelecidos pelo dispositivo acima.

2.7. Do Prazo de Envio ao Mural dos Jurisdicionados

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, deve ser observar os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA de 01 de junho de 2014, alterada pela Resolução nº 043/2017 de 19 de dezembro de 2017.

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista os apontamentos tecidos nos itens acima, **RECOMENDAMOS:**

a) Atente-se, a Procuradoria Geral do Município, à necessidade de análise da Minuta Contratual (fls. 19-24) e parecer quanto à sua consonância com os ditames do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, a fim de que se atenda à integralidade do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93;

b) Proceda-se à retificação da Minuta Contratual, para que onde consta o valor de R\$620.520,00 (seiscentos e vinte mil quinhentos e vinte reais), conste R\$ 141.766,60 (cento e quarenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), corrigindo-se, igualmente, os quantitativos indicados relativamente aos itens 01 e 02, conforme denotado no tópico 2.3 da presente análise;

c) Junte-se aos autos a confirmação de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 110) apresentada pela empresa contratada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



d) Ratifique-se a manutenção das condições de Qualificação Técnica apostas no Edital (fl. 40), sobretudo com a renovação do Alvará de Vigilância Sanitária, apresentado nos autos com a validade vencida;

e) Considerando que a proposta apresentada pela empresa signatária da ata à fl. 92 dos autos indica valor diverso no registrado da Ata de Registro de Preços, orientamos no sentido de que o contrato seja formalizado observando-se o valor da ARP nº 053/2017 – CPL/PMM às fls. 31-32 dos autos.

Assim, **desde que cumpridas as recomendações**, entendemos ser possível atestar o atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 22 do Decreto Municipal nº 347/2013, devendo dar-se seguimento ao feito para formalização da contratação pretendida, observando-se os prazos legalmente estabelecidos para contratação, publicação na imprensa oficial e lançamento dos dados no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Marabá/PA, 16 de abril de 2018

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Portaria nº 396/2018-GP

À CEL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria nº 396/2018-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 3561/2018 - PMM, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2018 - CEL/PMM, tendo por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 053/2017/CPL/PMM, Processo nº 42.840/2017/PMM, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2017/CPL/PMM para fornecimento de refeição pronta tipo "marmitex" às Secretarias Municipais de Marabá, requisitado pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 16 de abril de 2018.

Responsável pelo Controle Interno:

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Portaria nº 396/2018-GP